



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 2 de março de 2023 - Nº 3128 - Divulgado em 01/03/2023

Conselheiro Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Corregedor

Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Ouvidor

Cons. Subst. Renato Sérgio

Santiago Melo

Conselheiro Coord. Da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

Procurador-Geral

Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Luciano Andrade Farias

Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência.....	1
Nomeações e Designações.....	1
Portarias Administrativas.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Ata da Sessão.....	2
Comunicações.....	4
3. Atos da 1ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Citação para Defesa por Edital.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	6
Ata da Sessão.....	6
Comunicações.....	10
4. Atos da 2ª Câmara.....	10
Intimação para Sessão.....	10
Intimação para Defesa.....	12
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	12
Errata.....	13
Comunicações.....	13
5. Alertas.....	13
6. Atos da Auditoria.....	16
Intimação para Envio de Documentação.....	16
7. Atos dos Jurisdicionados.....	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	16
Errata.....	27

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 116/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso III do art. 12 da Resolução Administrativa RA-TC nº 08/2021,

RESOLVE revogar, a pedido, a autorização de teletrabalho concedida à servidora ELZA ADRIANIS GONCALVES MONTENEGRO FERNANDES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 3705897, a partir de 1º de março de 2023.

Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2389 - 15/03/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14476/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2016

Intimados: Milton Pacifico Jose Araujo (Interessado(a)); Roberta Batista Abath (Interessado(a)); Sabrina Grasielle de Castro Bernardes (Interessado(a)); Sidney da Silva Schmid (Interessado(a)); Karin Azevedo Costa (Advogado(a) OAB/RJ 143892); Luciana Carmelio Silva Rodrigues Melo (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902); Ana Amelia Ramos Paiva (Advogado(a) OAB/PB 12331); Rafaella Katharina Espinola Lacerda (Advogado(a)); Cinthia Renata do Nascimento Fernandes (Advogado(a) OAB/PB 21748); Filype Mariz de Sousa (Advogado(a) OAB/PB 23691); Joyce Pimentel de Lima (Advogado(a) OAB/PB 23906); Viviane Isabelle Ferreira Silva Menezes (Advogado(a) OAB/PB 19455).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seclp@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2389 - 15/03/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13188/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 118/2023 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 28 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Designar para representarem o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba junto ao Bradesco S.A., durante a execução do Contrato TC nº 12/2022, exercendo, em conjunto com a Presidência desta Corte, os poderes descritos no Ofício nº 080/2023-TCE-GAPRE, o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Vice-Presidente; Severino Claudino Neto, Diretor Executivo-Geral; Károly de Tatrai Hiluey Agra, Diretor Administrativo e Marcos Antonio Caetano Ferreira, Chefe do Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira.

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Conselheiro Presidente



Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2389 - 15/03/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06550/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Maria do Socorro Santos Brilhante (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a) OAB/PB 21325); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a) OAB/PB 26632).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2389 - 15/03/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03435/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Intimados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06527/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Leonardo de Lima Alves (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas pela auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10645/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2022

Citado: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Nos termos da legislação pertinente, autorizo a prorrogação requerida, por quinze dias.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00010/23

Sessão: 2385 - 15/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07471/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Leomax da Costa Bandeira (Gestor(a)); Josinaldo Cardoso dos Santos (Gestor(a)); Marcelo Sales de Mendonça (Ex-Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Marcone Dantas da Silva (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA □ TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA/PB, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, relativa ao exercício financeiro de 2020, e decidiu, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando-o à consideração da eg. Câmara de Vereadores do referido Município para julgamento político. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE □ Plenário Virtual João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023

Ato: Acórdão APL-TC 00039/23

Sessão: 2385 - 15/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07471/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Leomax da Costa Bandeira (Gestor(a)); Josinaldo Cardoso dos Santos (Gestor(a)); Marcelo Sales de Mendonça (Ex-Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Carlos Alberto Ferreira Ramos (Contador(a)); Marcone Dantas da Silva (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE LUCENA- PB, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, relativa ao exercício financeiro de 2020, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA □ TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), ACORDAM em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do mencionado gestor, referente ao exercício de 2020; II. DECLARAR o atendimento parcial à LRF; III. RECOMENDAR à Administração Municipal de Lucena/PB no sentido de observar de forma estrita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), atentando para a necessidade de adoção de uma gestão fiscal eficiente, com respeito aos comandos legais naquela previstos, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e à gestão de pessoal. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE □ Plenário Virtual João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

Ata da Sessão

Sessão: 2386 - 23/02/2023 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, André Carlo Torres Pontes, Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro em exercício Antônio

Cláudio Silva Santos (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento, por decisão judicial). Ausentes o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão (que se encontrava em consulta médica), o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima (afastado por decisão judicial), e os Conselheiros Substitutos Renato Sérgio Santiago Melo e Oscar Mamede Santiago Melo (ambos participando de missa de sétimo dia de um familiar). Constatada a existência de número legal e contando com a presença, de forma remota, do douto Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Bradson Tibério Luna Camelo, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração do Tribunal Pleno, para apreciação e votação, a Ata da sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSOS TC-19228/17 (adiado para a Sessão Ordinária do dia 01/03/2023, em razão da ausência do Relator, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) □ Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, com vistas ao Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; TC-06242/19 e TC-09010/20 (adiados para a Sessão Ordinária do dia 01/03/2023, em razão da ausência do Relator, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) □ Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo; PROCESSOS TC-01367/22 e TC-07427/21 (adiados para a Sessão Ordinária do dia 01/03/2023, em razão da ausência do Relator, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) □ Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Comunicação, indicações e requerimentos: Inicialmente, Sua Excelência o Presidente fez o seguinte pronunciamento: □Gostaria de submeter ao Tribunal Pleno um VOTO DE PESAR, em razão do falecimento da servidora desta Corte de Contas, Sra. Marineide Pereira de Brito, ocorrido no último dia 16/02/2023. Marineide devotou 40 anos de sua vida a oferecer seus conhecimentos de enfermagem a todos os que necessitávamos do Serviço Médico desta Casa. Ela deixa três filhos e um neto, com os quais nos solidarizamos pela perda irreparável. Na oportunidade, o Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade, a Moção de Pesar proposta pelo Presidente, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, determinando a comunicação desta decisão à família enlutada. A seguir, o Presidente prestou as seguintes informações ao Plenário: □Convido todos os membros, servidores e colaboradores deste Tribunal, para participarem das celebrações alusivas aos cinquenta e dois anos de instalação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que será comemorado no próximo dia 01/03/2023. O evento terá início às 08:00 horas, em frente ao prédio desta Corte de Contas, com o hasteamento do Pavilhão Nacional e, logo após, às 8:30 horas, neste Plenário, teremos uma Sessão Especial para entrega da Medalha Cunha Pedrosa, aos servidores José Francisco Valério Neto e Francisco Lins Barreto Filho. A partir das 09:00 horas, daremos início à 238ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Lembro aos Senhores Conselheiros e Conselheiros Substitutos -- ao tempo em que peço a contribuição □ no sentido de encaminharemos até amanhã, dia 24/02/2023, as eventuais sugestões relativas à Resolução Normativa acerca da prescrição de processos, distribuída por e-mail no último dia 17/02/2023. A votação da referida Resolução está prevista para a próxima sessão. Ainda a título de informação, gostaria de destacar o seguinte: Teremos quarenta e quatro sessões plenárias para realizar até o final do corrente exercício. Tivemos doze processos de Prestação de Contas Anuais de Prefeituras Municipais apreciados até a sessão anterior, e seis PCAs agendadas para julgamento. O estoque de processos de Prestação de Contas Anuais de Prefeituras Municipais passíveis de julgamento é de quarenta e quatro. A meta de julgamento de processos da espécie é de duzentos e vinte e três, até o final do exercício, faltando duzentos e onze processos para cumprimento da meta, o que necessita de uma média de 4,8% processos apreciados, por sessão. Com relação aos processos de Prestação de Contas Anuais de Prefeitura, em fase de Recursos de Reconsideração, temos os seguintes dados: Dezesesseis processos se encontram na Auditoria; cinco processos no Ministério Público de Contas, e vinte processos nos Gabinetes dos Relatores, totalizando quarenta e um processos. Por fim, gostaria de fazer uma saudação a todos que nos assistem através do Canal do TCE/PB, no Youtube, em especial ao amigo e conterrâneo Sebastião Rogal Costa, que não perde uma sessão. Ele me disse que gostava de nos assistir, pois ficava bem informado dos acontecimentos ligados à gestão pública. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, Sua Excelência o Presidente deu início à Pauta de Julgamento, anunciando o PROCESSO TC-07328/21 □ Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de SALGADINHO, Sr. Marcos Antônio Alves, relativa ao exercício de 2020. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte

resumo da votação: Na sessão do dia 08/02/2023, o Relator deu ciência ao Tribunal Pleno da juntada, aos autos, da comprovação do recolhimento efetuado pelo gestor municipal e solicitou o adiamento da apreciação do processo para a presente sessão, a fim de que a Auditoria ratificasse o devido recolhimento. Em seguida, passou a palavra ao Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira que confirmou ao Tribunal Pleno o recolhimento do valor informado. Sustentação oral de defesa: Advogado Rodrigo Lima Maia (OAB-PB-14610). MPCONTAS: Na oportunidade, diante da comprovação do recolhimento do valor passível de débito, retificou o parecer ministerial constante dos autos, opinando pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas de governo, com julgamento regular com ressalvas das contas de gestão do citado gestor municipal, com recomendações. RELATOR: Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Salgadinho, Sr. Marcos Antônio Alves, relativas ao exercício de 2020; 2- Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Marcos Antônio Alves, na qualidade de ordenador de despesas, durante o exercício de 2020; 3- Declarar que o citado gestor atendeu integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes pediu a palavra para fazer o seguinte registro: □Senhor Presidente gostaria de realçar essa decisão que agora adotamos, que tem base no art. 12 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas que diz: □Art. 12. Verificada irregularidade nas contas, o Relator ou o Tribunal: I - definirá a responsabilidade individual ou solidária pelo ato de gestão inquinado; II - se houver débito, ordenará a citação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a quantia devida. No parágrafo 1º diz: - O responsável cuja defesa for rejeitada pelo Tribunal será cientificado para, em novo e improrrogável prazo estabelecido no Regimento Interno, recolher a importância devida. Esse dispositivo faz menção a ele porque esse ano ele completa trinta anos de existência e é o que mais dá efetividade à ação do Tribunal de Contas, de julgar contas, porque não só o recolhimento, mas o recolhimento sem a movimentação do Estado para cobrar, que é bastante custosa. Espontaneamente o gestor faz o recolhimento e tem suas contas aprovadas. O que se firmou na jurisprudência do Tribunal, pelo menos, desde 1997, ano que cheguei no Tribunal, foi que essa segunda chance de recolher, seria a requerimento do jurisdicionado. É o que sempre testemunhamos aqui, nas sessões. O jurisdicionado vem, a defesa não foi acatada, o Relator, inclusive, cientifica que não foi acatada, é um reforço. Ai o jurisdicionado pede um prazo para o recolher, então esse parágrafo 2º foi interpretado, historicamente, pelo Tribunal de Contas, como um direito, mas, à requerimento do gestor e isto nós estamos, aqui, aplicando. Fiz essa menção porque, repetindo, esse ano estamos completando trinta anos de existência desse dispositivo, que é de 1993 a nossa Lei Orgânica, que não é mais nada do que a reprodução do que o Tribunal de Contas da União fez em 1991. No seguimento, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana fez o seguinte pronunciamento: □Achei interessante o parecer do Ministério Público, que sai da mesmice e reconhece uma realidade fática e emite parecer pela aprovação das contas. Porque dantes, mesmo esse fato constatado, o parecer permanecia contrário. PROCESSO TC-04366/22 □ Prestação de Contas Anuais do gestor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - EMPREENDER, Sr. Fabrício Feitosa Bezerra, relativa ao exercício de 2020. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Sustentação oral de defesa: Advogado Adriano Erncy Souza Araújo (OAB-PB 11212) que, na oportunidade, informou ao Tribunal Pleno que havia protocolizado, nesta Corte, o DOC-TC-18532/23, solicitando o adiamento do julgamento do presente processo. Submetido o requerimento ao Tribunal Pleno, o Relator se pronunciou contrariamente ao requerimento, no que foi acompanhado, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno. Rejeitada a Preliminar, o representante legal promoveu a sustentação oral de defesa, no tempo regimental. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Diante das argumentações levantadas pela defesa, o Relator solicitou que seu voto fosse proferido na próxima sessão, no que foi deferido, com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados. PROCESSO TC-06332/21 □ Recurso de Reconsideração interposto pela Prefeita do Município de FAGUNDES, Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, em face do Parecer PPL-TC-00141/22 e do Acórdão APL-TC-00361/22, emitidos quando da apreciação das contas do exercício de 2020. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Sustentação oral de defesa: Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB 1663). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida



tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração, visto que foram cumpridos os requisitos de admissibilidade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para o fim de: a) Excluir do rol das máculas as irregularidades relacionadas às aquisições antieconômicas com testes de COVID-19, e ao não recolhimento de contribuição previdenciária patronal, ao Regime Geral de Previdência Social, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal do Brasil; c) Desconstituir o Parecer PPL-TC-00141/22, contrário das contas de governo, emitindo novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas de governo da Prefeitura do Município de Fagundes, Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, relativas ao exercício de 2020, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; d) Julgar regular com ressalvas as contas de gestão da referida ordenadora de despesas, durante o exercício de 2020, em razão dos gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos nos arts. 19, inc. III, e 20, inc. III, ☐ da Lei de Responsabilidade Fiscal; e) Reduzir o valor da multa aplicada à Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, através do Acórdão APL-TC-00361/2022, de R\$ 4.000,00 para R\$ 3.000,00; f) Excluir a representação prevista no item ☐ IV ☐ do Acórdão APL-TC-00361/2022, ao Ministério Público Federal, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-07604/21 ☐ Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de PILAR, Sr. José Benício de Araújo Neto, bem como das gestoras do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Allyne Maria Rodrigues Bianchi e do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Cláudia Virgínia Rodrigues Silva de Araújo, relativas ao exercício de 2020. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Sustentação oral de defesa: Advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar (OAB-PB 12902). MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida: 1- Emitir parecer favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Pilar, Sr. José Benício de Araújo Neto, relativas ao exercício de 2020, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município; 2- Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão, referentes ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. José Benício de Araújo Neto; 3- Julgar regulares as contas da Sra. Allyne Maria Rodrigues Bianchi, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pilar, exercício de 2020; 4- Julgar regulares as contas da Sra. Cláudia Virgínia Rodrigues Silva de Araújo, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pilar, exercício de 2020; 5- Aplicar multa pessoal ao Sr. José Benício de Araújo Neto, no valor de R\$ 2.000,00, com fundamento no art. 56, II da LOTCE-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para o recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 6- Recomendar à Administração Municipal de Pilar, no sentido de promover o aperfeiçoamento da gestão, não incorrendo na repetição das eivas evidenciadas na presente análise, e cumprindo fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-14466/21 ☐ Advogado da 2ª Câmara ☐ trata do exame da legalidade da concessão de pensão por morte ao Sr. Amázias Batista, em face da instituidora, Sra. Maria Alice de Souza Lima Batista, ex-Consultora Legislativa, Mat. 271.187-7, lotada originalmente na Assembleia Legislativa do Estado Paraíba. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: Na oportunidade, o Procurador Geral, Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, informou ao Relator e ao Tribunal Pleno que já havia emitido parecer, acerca da matéria, no mesmo sentido do parecer emitido pela Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz, e dos demais Procuradores informado pelo Relator, em seguida, ratificou o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida pela concessão do registro aos atos de pensão, reconhecendo que os multipensionistas, em decorrência do falecimento do autor da pensão após a EC 103/2019, mesmo que tenha trazido restrições à paridade, mas a aposentadoria por ter sido concedida com paridade, os pensionistas passam a ter o mesmo direito, nos termos do pronunciamento do Parquet de Contas. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro André Carlo Torres Pontes, destacou o brilhante parecer emitido nos autos, pela Procuradora do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, que discorreu acerca da doutrina e da jurisprudência firmadas por decisões do Supremo Tribunal Federal, acerca da matéria, informando que há, em outros processos, pareceres dos Procuradores Manoel Antônio dos Santos Neto, Marcílio Toscano Franca Filho acerca da matéria. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. Na oportunidade, o

Plenário aprovou, por unanimidade, indicação feita pelo Presidente, no sentido de que o Conselheiro André Carlo Torres Pontes ficasse responsável pela relatoria da Súmula que será elaborada e formalizada por esta Corte de Contas, acerca das questões levantadas nos presentes autos. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. PROCESSO TC-12092/18 ☐ Recurso de Apelação interposto pelo Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta ☐ Prefeito do Município de SANTA RITA, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-01362/22, emitida quando da análise da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, objetivando a Contratação de Advogados para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria, para recuperação e incremento dos repasses decorrentes da produção de gás natural, especificamente para o aumento do repasse de royalties mensal, pelo critério IED Marítimo. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Na oportunidade, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes declarou o seu impedimento. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida conhecer do recurso de apelação e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, para o fim de manter inalterada a decisão recorrida. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC-09802/10 ☐ Recurso de Revisão interposto pelo ex-Prefeito do Município de CALDAS BRANDÃO, Sr. João Batista Dias, em face do Acórdão AC1-TC-02977/2016, emitido quando do julgamento dos procedimentos licitatórios, na modalidade inexigibilidades nº 003/2008 e 004/2008, seguidas dos contratos delas decorrentes. Relator: Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial constante dos autos. RELATOR: Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida não conhecer do presente Recurso de Revisão, por não atender aos pressupostos de admissibilidade, previstos no artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 18/1993 e no artigo 237 do Regimento Interno dessa Corte de Contas, mantendo-se integralmente as decisões consubstanciadas no Acórdão AC1-TC-2977/2016. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. PROCESSO TC-06498/19 ☐ Inspeção Especial de Contas instaurada em cumprimento ao item IV do Acórdão APL-TC-00090/19, emitido quando da apreciação das contas da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA, relativa ao exercício de 2016, sob a responsabilidade da Sra. Maria Ana Farias dos Santos. Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos. MPCONTAS: manteve o parecer ministerial lançado nos autos. RELATOR: Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida determinar o arquivamento do presente processo, sem resolução de mérito, uma vez que a eiva, objeto do presente processo, foi esclarecida em sede de recurso de reconsideração nos autos do Processo TC 05352/17. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente convidou, a todos os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Ministério Público de Contas, que queiram participar, para na próxima segunda-feira, às 10 horas, no gabinete da Presidência, estará uma professora para tratar da Lei de Proteção de Dados, que iremos regulamentar. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, Sua Excelência o Presidente, declarou encerrada a presente sessão às 10:15 horas, abrindo audiência pública para redistribuição de 01 (hum) processo, por sorteio, por parte da Secretaria do Tribunal Pleno e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 23 de fevereiro de 2023.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06506/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citados: Cláudio Chaves Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10460/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Píripituba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022



Citados: Denilson de Freitas Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15(quinze) dias, se manifestar acerca das irregularidades apontadas em sede do Relatório de Análise de Defesa da Auditoria às fls. 2060/2076 dos autos.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2945 - 16/03/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11878/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: Francisca Gomes Araujo Mota (Ex-Gestor(a)); Izabel Cristina Matias de Araujo (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2945 - 16/03/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07127/22](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Murilo Wagner Suassuna de Oliveira (Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12375/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2017

Citados: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

O relatório dos peritos desta Corte de Contas, fls. 26/37.

Processo: [03887/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Edmilson de Araújo Soares (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

O derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 84/90 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [04497/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Maria de Lourdes Cariri de Lacerda Luciano (Gestor(a)).

Processo: [07415/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Paulo Silva Lira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, providenciar, o que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls. 143/147.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15078/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citado: Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [13739/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citado: Guilherme Luiz Araujo Souto Gonzaga Batista (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [11670/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2021

Citado: Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Nos termos da legislação pertinente, autorizo a prorrogação requerida, por quinze dias.

Processo: [11670/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2021

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Nos termos da legislação pertinente, autorizo a prorrogação requerida, por quinze dias.

Processo: [21206/21](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Planejamento, Desenv. Urbano e Meio Ambiente do Mun de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Citado: Max Fabio Bichara Dantas (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03583/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.



Processo: [06158/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [09499/22](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [09796/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Nos termos da legislação pertinente, autorizo a prorrogação requerida, por quinze dias.

Processo: [10741/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2022

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Nos termos da legislação pertinente, autorizo a prorrogação requerida, por quinze dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00314/23

Sessão: 2942 - 16/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05372/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Uiraúna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Joaquim Marcelino de Lira Neto (Responsável); Marcos José de Oliveira (Contador(a)); Helton Fernandes Queiroga Dantas 05814840455 (Interessado(a)); Amilton Fernandes da Silva (Interessado(a)); Helton Fernandes Queiroga Dantas (Interessado(a)); Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a) OAB/PB 12525).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, SR. JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO, CPF n.º 028.110.754-88, relativa ao exercício financeiro de 2016, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao então Presidente do Poder Legislativo de Uiraúna/PB, Sr. Joaquim Marcelino de Lira Neto, CPF n.º 028.110.754-88, na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 31,91 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 31,91 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira

Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea a, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pela inteira satisfação da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao Sr. Amilton Fernandes da Silva, CPF n.º 311.173.428-59, subscritor de denúncia formulada em face do Sr. Joaquim Marcelino de Lira Neto, CPF n.º 028.110.754-88, para conhecimento. 6) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual administrador do Parlamento Mirim de Uiraúna/PB, Sr. Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, CPF n.º 326.225.384-72, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. 7) Independentemente do trânsito em julgado da decisão e com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB, acerca da carência de pagamento de parcelas dos encargos previdenciários patronais incidentes sobre as remunerações pagas pela Edilidade de Uiraúna/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e concernentes ao ano de 2016. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00023/23

Sessão: 2942 - 16/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07383/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2022

Interessados: Jose Ronaldo Dutra (Gestor(a)); Clelio Marcos de Lima Santos (Assessor Técnico).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do processo TC n.º 7383/22, DECIDE: Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo, em decorrência da perda de objeto, já que inexistente procedimento a ser examinado. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto a este Tribunal. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

Ata da Sessão

Sessão: 2941 - 09/02/2023 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: ATA DA 2941ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023. Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Presentes, os Excelentíssimos Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira. O Presidente deu início aos trabalhos, submete à consideração da Câmara, para apreciação e votação, da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Comunicações, Indicações e Requerimentos: Facultada a palavra, não houve quem quisesse fazer uso. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, adiou para a próxima sessão do dia 16.02.23 os PROCESSOS TC 07128/22 e 10698/22 ambos da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. Solicitado inversões de pauta dos itens: 06 (Proc. TC 06549/22), 84 (Proc. TC 08852/17), 85 (Proc. TC 12733/17) e 17 (Proc. TC 07944/21). Dando início à Pauta de julgamento, Sua Excelência o Presidente, anunciou. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe LICITAÇÕES E CONTRATOS



□ Relator Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira: PROCESSO TC 06549/22 □ Quarto Termo Aditivo ao Contrato 019/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dra. Fernanda da Costa C. S. Casado (OAB/PB 15.461), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o IV Termo Aditivo ao Contrato nº 019/17, RECOMENDAR à SEAD no sentido de que busque engendrar seus procedimentos administrativos de forma a concluí-los em tempo adequado, evitando-se, assim, distender de maneira atípica os contratos, nos quais a Administração Pública estadual se faz parte no negócio firmado, DETERMINAR a d. Auditoria que proceda ao acompanhamento do presente termo aditivo e DETERMINAR a juntada dos autos em testilha ao Processo TC nº 06306/17. Na Classe □J□ RECURSOS - Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão: PROCESSO TC 08852/17 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Aléssio Trindade de Barros, contra a decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 01471/22, lavrado em sede destes autos que trata da Inexigibilidade de Licitação de nº 03/2017. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dra. Ana Cristina C. Barreto (OAB/PB 12.699), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, NEGA-SE PROVIMENTO, mantendo-se in totum os termos do aresto censurado. PROCESSO TC 12733/17 □ Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Aléssio Trindade de Barros, contra a decisão prolatada através do Acórdão AC1 TC 02076/2022, lavrado na parte que trata da verificação de execução de contrato administrativo e respectivas despesas públicas, especificamente quanto ao instrumento nº 059/2017. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dra. Ana Cristina C. Barreto (OAB/PB 12.699), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, CONCEDA-SE PROVIMENTO, para desconstituir a multa aplicada através do aresto censurado (Acórdão AC1 TC 02076/22) que trata da execução contratual. Na Classe □E□ LICITAÇÕES E CONTRATOS □ Relator Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 07944/21 □ Dispensa de Licitação nº 01/2021, do Contrato nº 090/2021, do Termo Aditivo nº 001/2021, do Termo de Rerratificação, bem como do Termo Aditivo nº 003/2021, todos originários da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao representante da parte interessada Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB/PB 9.450), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas já existindo parecer nos autos, manteve o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, REPUTAR FORMALMENTE REGULARES COM RESSALVAS o mencionado procedimento de dispensa, o contrato dele decorrente e seus termos aditivos subsequentes, ENVIAR recomendações no sentido de que o Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, não repita a mácula apontada pelos técnicos deste Tribunal e observe sempre os ditames constitucionais, legais e normativos pertinentes e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Retomando a ordem natural da pauta. Na Classe □C□ CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS □ Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 04422/22 □ Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho/PB □ IPAM, relativa ao exercício de 2021, tendo como gestores o Sr. Jandui Bezerra da Silva Júnior (01/01/2021 a 31/03/2021) e o Sr. Igor Rafael de Azevedo Santos (01/04/2021 a 31/12/2021). Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho-PB □ IPAM, sob a responsabilidade do Sr. Jandui Bezerra da Silva Júnior, referente ao período de 01/01/2021 a 31/03/2021, julgar REGULAR

COM RESSALVAS a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho-PB □ IPAM, sob a responsabilidade do Sr. Igor Rafael de Azevedo Santos, referente ao período de 01/04/2021 a 31/12/2021 e RECOMENDAR à atual Administração do Instituto de Previdência dos Servidores de Frei Martinho, no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas, e cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie. Na Classe □E□ LICITAÇÕES E CONTRATOS - Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão: PROCESSO TC 21570/20 □ Adesão a Ata de Registro de Preço (ARP) nº 24003/2016, oriundo de Pregão Eletrônico SRP nº 24.003/2016. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24003/2016, e o contrato dele decorrente, realizados pela Procuradoria Geral do Estado e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira: PROCESSO TC 07701/21 □ Chamada Pública nº 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Bayeux/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pelo envio do link à Secretaria de Controle Externo da Paraíba □ SECEX, conforme parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento destes autos eletrônicos, sem resolução de mérito, com REMESSA do link de acesso irrestrito dos autos ao TCU (SECEX-PB), em harmonia com a RN TC 10/2021. PROCESSO TC 05849/22 □ Termos Aditivos nºs 03, 04 e 02 ao Contrato nº 021/2022. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 010/22, o contrato nº 021/22 e os termos aditivos apresentados (1º a 5º) e, por este motivo e DETERMINAR o arquivamento destes autos eletrônicos. PROCESSO TC 06770/22 □ Pregão Eletrônico nº 00008/2022, registro de preços consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do município e da Secretaria de Saúde. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pelo envio do link à Secretaria de Controle Externo da Paraíba □ SECEX, conforme parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento destes autos eletrônicos, sem resolução de mérito, com REMESSA do link de acesso irrestrito dos autos ao TCU (SECEX-PB), em harmonia com a RN TC 10/2021. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 02911/14 - Dispensa de Licitação nº 027/2014, seguida pelo Contrato nº 043/20104 -, procedida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento dos autos por não haver mais matéria a ser examinada. PROCESSO 05737/15 - Adesão do Fundo Municipal de Cabedelo/PB à Ata de Registro de Preços de nº. 004/2014, originária do Pregão 04/2014. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar IRREGULAR a Adesão do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB à Ata de Registro de Preços de nº. 004/2014, sem cominação de multa ao então gestor, RECOMENDAR à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, no sentido do necessário atendimento, em procedimentos futuros, do princípio da publicidade na administração pública e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 06139/22 - Procedimento Licitatório nº. 04065/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Município de João Pessoa, por meio da sua Secretaria de Administração □ SEAD. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo



decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico 04065/2021 e dos contratos decorrentes, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa/PB, RECOMENDAR ao atual Gestor da Secretaria de Administração de João Pessoa, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, no sentido de cumprir e fazer cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a Lei de Licitações e Contratos em futuros certames, determinando, a quem de direito, a observância das previsões legais de feitura e encarte do parecer jurídico acerca da juridicidade de procedimentos licitatórios ANTES da homologação pela instância superior e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 07152/22 - 3º Termo aditivo ao (prorrogação de prazo) ao Contrato n.º 65/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 07/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o 3º Termo aditivo ao Contrato n.º 65/2019 (Dispensa de Licitação n.º 07/2019), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, sob a responsabilidade do Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 07724/22 - Procedimento Licitatório nº. 04031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado pelo Município de João Pessoa, por meio da sua Secretaria de Administração - SEAD. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o Pregão Eletrônico SRP nº 04- 031/2021, registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando a atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes do município de João Pessoa/PB, RECOMENDAR à Secretaria de Administração do Município de João Pessoa/PB, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, em especial à Lei de Licitações e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 07921/22 - Pregão Eletrônico nº. 13.011/2022, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB, no exercício financeiro de 2022. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo e DETERMINAR o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas. PROCESSO TC 08663/22 - Chamada Pública 10.007/2019, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo e DETERMINAR o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas. PROCESSO TC 08876/22 - Exame de Legalidade dos 2º Termos Aditivos aos Contratos GS/SMS Nº 10.696/2020 e Nº 10.698/2020, decorrentes do Chamamento Público nº 10.002/2019, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULARES o Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº 10698/20, e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10696/20 e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 09663/22 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GS/SMS Nº 10.653/2021, decorrente do Chamamento Público nº 10.001/2020, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GS/SMS Nº 10.653/2021 e DETERMINAR

o arquivamento dos presentes autos. Na Classe ☐ F ☐ INSPEÇÕES ESPECIAIS ☐ Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 07321/13 - Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Soledade/PB, decorrente de determinação contida no Acórdão AC2 TC nº 785/2013, o qual ordenou no seu item 14 a instauração de processos específicos para determinados municípios. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, em razão dos motivos expostos no Relatório da Auditoria de fls. 49/52 dos autos. PROCESSO TC 19503/21 - Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, decorrente de denúncia anônima encaminhada a este Tribunal de Contas, acerca de suposta acumulação irregular de cargos pela servidora Marilene Fernandes Malaquias, na Secretaria da Saúde do município de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em RECEBER a presente denúncia, considerá-la PROCEDENTE, e, tendo em vista as falhas serem elididas, DETERMINAR seu arquivamento. Relator Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSO TC 00205/13 - Inspeção Especial formalizada para examinar as execuções dos serviços de recuperação do Açude Caracol, localizado no Município de Camalaú/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pelo arquivamento dos autos, conforme parecer escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito, INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas e DETERMINAR o arquivamento do caderno processual. Na Classe ☐ G ☐ DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES ☐ Relator Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira: PROCESSO TC 05607/22 ☐ Denúncia em face da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela remessa do link à Secretaria de Controle Externo da Paraíba - SECEX, conforme parecer escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento destes autos eletrônicos, sem resolução de mérito, com REMESSA do link de acesso irrestrito dos autos ao TCU (SECEX-PB), em harmonia com a RN TC 10/2021, declarar IMPROCEDENTES os demais termos da denúncia e COMUNICAR aos denunciante o resultado do presente julgamento. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 02581/15 ☐ Denúncia formulada pelo então Vereador Luiz Fernando de Barros Júnior, sobre supostas irregularidades no Convite n.º 04/2013, inaugurada pela Câmara Municipal de Cacimbas/PB, sob a responsabilidade do Sr. Antônio de Pádua Teodózio do Carmo. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento eletrônico dos presentes autos, sem resolução de mérito. PROCESSO TC 02451/20 - Denúncia, formulada pelo Sr. João Alves do Nascimento Júnior, dando conta de supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 34/2017. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos, sem resolução de mérito. PROCESSO TC 14593/21 - Denúncia formulada pelo Sr. Francisco Gurgel de Freitas Júnior, sobre possíveis pagamentos salariais indevidos a servidores que não vêm prestando serviços à população, em razão de apadrinhamento político, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, sob a responsabilidade do Sr. Nilton de Almeida, no exercício de 2021. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator,



em CONHECER da denúncia formulada e julgá-la IMPROCEDENTE, COMUNICAR ao denunciante acerca da decisão ora proferida e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 03089/22 - Representação, promovida pelo Ministério Público de Contas, subscrita pelo ilustre Procurador Bradson Tibério Luna Camelo, com pedido de antecipação dos efeitos de tutela, em face do Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, requerendo o imediato retorno das aulas 100% presenciais nas escolas da rede pública estadual, no exercício de 2022. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em DETERMINAR o arquivamento eletrônico dos presentes autos, por perda de objeto. PROCESSO TC 08398/22 - Denúncia formulada pelo representante legal da empresa AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 08/2022, inaugurada pela Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, sob a responsabilidade do Sr. Nilton de Almeida. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER da denúncia formulada e julgá-la IMPROCEDENTE e DETERMINAR o arquivamento eletrônico dos presentes autos. Na Classe □H□ ATOS DE PESSOAL □ Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão: PROCESSOS TC 22160/19, 07938/20, 10650/20, 10675/20, 15143/20, 15405/20, 21545/20, 20965/21, 21012/21, 21095/21, 21407/21. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira: PROCESSOS TC 18910/20, 19988/21, 03285/22, 03396/22, 06556/22, 08030/22, 08243/22, 10281/22, 10479/22. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 11783/17 - Exame da Legalidade do ato do Presidente da PBPREV, concedendo Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, ao servidor Wilson Alves da Silva, Operador de Máquinas Agrícolas, Matrícula nº 400.783-2, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, que contava, à época do ato, com 36 anos, 11 meses e 29 dias e idade de 70 anos. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, considerar LEGAL o supracitado ato de aposentadoria, e conceder-lhe o COMPETENTE REGISTRO, considerar CUMPRIDA a Resolução RC1 TC nº 099/2022 e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 02822/19 - Exame da Legalidade do ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Pessoa/PB, concedendo aposentadoria ao servidor Ednaldo Soares de Oliveira, Guarda Municipal Auxiliar, Matrícula nº 12.674-8, lotado na Secretaria de Segurança da Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, considerar LEGAL o ato de aposentadoria [Portaria nº 201/2022], e conceder-lhe o COMPETENTE REGISTRO, considerar CUMPRIDA a Resolução RC1 TC nº 049/2022 e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 05868/22 - Exame de Legalidade do ato do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB, concedendo aposentadoria por invalidez ao Sr. José Gomes dos Santos, ex-ocupante do cargo de Trabalhador III, matrícula nº 9539, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela concessão de prazo, conforme o parecer ministerial escrito. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por

unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Antônio Hermano de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB, para que, sob pena de aplicação da multa, por omissão, conforme dispõe o art. 56 da LOTCE, envie a esta Corte de Contas a documentação reclamada pela Auditoria, na conclusão do Relatório Técnico de fls. 128/130 dos autos. PROCESSOS TC 12713/18, 21563/20, 13494/21, 18080/21, 18565/21, 18778/21, 03031/22, 04849/22, 06649/22, 09178/22, 09261/22, 10528/22, 10560/22. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo: PROCESSOS TC 11331/20, 21520/20, 21264/21, 02278/22, 03617/22, 06494/22, 07537/22, 08055/22, 08672/22, 09194/22, 09633/22, 09849/22, 10038/22, 10046/22, 10374/22, 10380/22, 10400/22, 10476/22, 10548/22, 10579/22. Concluso os relatórios e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, em JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Na Classe □I□ CONCURSOS □ Relator Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho: PROCESSO TC 16469/12 □ Exame da Legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes de concurso público realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, julgar LEGAL o Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de João Pessoa/PB nos idos de 2012 e CONCEDER REGISTRO aos atos de admissão dos servidores listados no Anexo I do último relatório da Auditoria, às fls. 1007/1021 e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe □J□ RECURSOS - Relator Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira: PROCESSO TC 01464/21 - Embargos contra Decisão tombada no Acórdão AC1 TC 02173/22. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, em ACOLHER os Embargos de Declaração, face ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade, esculpidos no caput do artigo 34 da Lei Orgânica do TCE/PB, devendo ser inserido no Trâmite, especificamente neste processo, o Acórdão AC1 TC 2173/22, em substituição ao anteriormente encartado (Acórdão TC nº 02172/22). Na Classe □K□ VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão: PROCESSO TC 13926/12 □ Verificação de Cumprimento do Acórdão AC1 TC 00683/13, proferido quando apreciação da licitação na modalidade Concorrência nº 07/12. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, opinou pela declaração de cumprimento e determinar o arquivamento dos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em declarar O CUMPRIMENTO da decisão e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 05941/14 □ Verificação de Cumprimento dos itens C e D consubstanciado no Acórdão AC1 TC 01836/21. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, nada acrescentou ao parecer ministerial exarado nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em declarar O CUMPRIMENTO da decisão e DETERMINAR o arquivamento dos autos. Na Classe □L□ DIVERSOS □ Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão: PROCESSO TC 05101/18 □ Análise da execução do contrato decorrente do procedimento de inexigibilidade, em cumprimento do item 3 do Acórdão AC1 TC 01233/19. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, ratificou o parecer ministerial inserto nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, declarar REGULAR a execução contratual decorrente do



procedimento licitatório Pregão Presencial nº 080/2013 e DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. PROCESSO TC 10894/22 □ Referendo da Decisão Singular DS1 TC 0003/2023 emitida quando a apreciação da denúncia referente ao exercício de 2022, tendo como gestora responsável a Sra. Eliane Moura dos Santos. Concluso o relatório e comprovada a ausência dos interessados, a representante do Ministério Público de Contas, não de manifestou. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator, em ACOMPANHAR e REFERENDAR o conteúdo da Decisão Singular DS1 □ TC - 0003/2023 e ENCAMINHAR a Secretaria da 1ª Câmara para providências cabíveis. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, sua Excelência declarou encerrada a presente Sessão, comunicando que há 16 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e o Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas. TCE-PB □ Sessão Presencial e Remota da 1ª Câmara, 09 de fevereiro de 2023.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09660/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Maritize Soraya dos Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09703/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Veneranda Gonçalves Neta (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09707/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Veneranda Gonçalves Neta (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01105/23](#)

Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Isaias Jose Dantas Gualberto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01176/23](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Jorge Gurgel de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01176/23](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2023

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3112 - 28/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônica

Processo: [06296/07](#)

Jurisdicionado: Escritório de Representação do Governo do Estado em Campina Grande

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2007

Intimados: Débora Maria Andrade Maciel (Gestor(a)); JOÃO FERNANDES DA SILVA (Ex-Gestor(a)); Debora Maria Andrade Maciel (Interessado(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Interessado(a)); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06296/07 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 3112 - 28/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônica

Processo: [10024/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Romero Rodrigues Veiga (Gestor(a)); Flávio Romero Guimarães (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10024/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônica

Processo: [00389/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Assuntos Jurídicos de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: Fábio Henrique Thoma (Ex-Gestor(a)); Júlio César de Arruda Câmara Cabral (Ex-Gestor(a)); Rossandro Farias Agra (Ex-Gestor(a)); Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim (Advogado(a) OAB/PB 13971).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Sessão: 3111 - 21/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10688/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Eliselma Silva de Oliveira (Gestor(a)); Adriano de Oliveira Barreto (Ex-Gestor(a)); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a) OAB/PB 10478).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3112 - 28/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10016/16](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Helio Paredes Cunha Lima (Ex-Gestor(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11280/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Ronaldo Ramos de Queiroz (Gestor(a)); Higor Pereira Morais (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3111 - 21/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07936/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Jucilene Souza Silva de Araujo (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08893/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2019

Intimados: Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a)); Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a) OAB/PB 17238).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3111 - 21/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09122/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Helton Rene Nunes Holanda (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13768/20](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Alfredo Juvino Lourenco Neto (Gestor(a)); Maria do Socorro Damiao (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16652/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Joseilton Silva Souza (Gestor(a)); Jose Damiao dos Santos Filho (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16840/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Joseilton Silva Souza (Gestor(a)); Maria Josefa Cabral da Silva (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.



Sessão: 3112 - 28/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07261/21](#)

Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Marta Raniere da Silva (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a) OAB/PB 11946).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07530/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Elisângela Amaral de Carvalho (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (Advogado(a) OAB/PB 19279).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14940/21](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Elucinaldo Laurindo de Almeida (Gestor(a)); Rizzo Parking And Mobility S/a (Interessado(a)); Roberta Borges Perez Boaventura (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3112 - 28/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03839/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3110 - 14/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06670/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Intimados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); João Azevêdo Lins Filho (Responsável); Sinsder Sindicato dos Serv do Dep

de Est E Rod do Es Pb (Interessado(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a) OAB/PB 2057).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04544/22](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Alfredo Juvino Lourenço Neto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: A fim de que se manifeste acerca da irregularidade 12.a, apontada pela auditoria em relatório de fls. 1945-1968.

Processo: [09648/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Intimados: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa no prazo improrrogável de 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03440/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Citado: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09297/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: Renata Valeria Nobrega (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [09301/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: [10340/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [10414/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citado: Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Processo: [10470/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2022
Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [10524/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citado: Manoel Gomes da Silva (Interessado(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 08/02/2023:

Sessão: 3109 - 07/03/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03773/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Intimados: José Itamar Monteiro da Silva (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07564/21](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020

Citados: Anderson da Silva Nascimento (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [21117/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021

Citados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04440/22](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Citados: Anderson da Silva Nascimento (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08193/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022

Citados: Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00538/23](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01606/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Representação

Exercício: 2023

Citados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01606/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Representação

Exercício: 2023

Citados: Welison Araujo Silveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01606/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Representação

Exercício: 2023

Citados: Jose William Montenegro Leal (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01606/23](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Representação

Exercício: 2023

Citados: Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00237/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Interessados: Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00095/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Alhandra, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Rodrigues da Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I - Inconsistências na legislação previdenciária municipal, em relação à Emenda Constitucional 103/2019, apontadas no presente relatório, quais sejam: a. Ausência de definição das idades mínimas das aposentadorias contempladas por regras de transição através de Emenda à Lei Orgânica. Vide relatório(s) da Auditoria produzido(s) pelo DEAPP e inserto(s) nos autos.

Processo: [00256/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Evandro Maia Pimenta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00082/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e



patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Evandro Maia Pimenta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) a Lei nº 801/2022 previu regras de transição, cujas idades mínimas não foram previstas por Emenda à Lei Orgânica e cujos demais requisitos não constam de LC, o que viola o art. 40, § 1º, III, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; b) o art. 2º, § 2º, II, da LC nº 800/2022 e os arts. 15, caput, § 1º, e § 3º, e 18, § 6º, da Lei nº 801/2022 estabeleceram requisito adicional específico para professores que não exercem as funções de magistério, em conflito com o art. 40, §§ 1º, III, e 4º, da CF/1988; c) os arts. 17, § 6º, I, e 18, § 3º, I, da Lei nº 801/2022 excluíram da paridade a parcela dos proventos decorrente de indicador de desempenho, produtividade ou similar, mas não previram o critério de reajuste a ser aplicado; d) o art. 22, VI, da Lei nº 801/2022 restringiu os prazos de duração da pensão por morte concedida a cônjuge ou companheiro apenas aos casos em que houver cessação da invalidez ou afastamento da deficiência do pensionista; e) o art. 22, § 2º, da Lei nº 801/2022 não especificou os casos em que serão aplicadas as alíneas a ou b do inciso VI do mesmo artigo; f) o art. 23, § 2º, § 1º, da Lei nº 801/2022 estabeleceu redutor de 80% para a faixa das pensões por morte inferior ou igual ao salário mínimo, em desrespeito ao art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019. Alerta emitido com base no relatório de fls. 45/49 do processo nº 00791/23.

Processo: [00265/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00084/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Tales Torricelli de Sousa Costa E Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) as idades mínimas das regras permanentes de aposentadoria dos servidores em geral estavam disciplinadas apenas na LC nº 1137/2021, até a edição da Emenda à Lei Orgânica, o que viola o art. 40, § 1º, III, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; b) a Lei nº 1138/2021 trouxe requisitos relativos às regras permanentes de aposentadoria contrários aos previstos na LC nº 1137/2021, a exemplo do art. 33, caput, II, e § 3º, em desconformidade ao art. 40, § 1º, III, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; c) os arts. 38, 39 e 40 da Lei nº 1138/2021 estabeleceram todos os requisitos das regras transitórias de aposentadoria, sem respaldo em Emenda à Lei Orgânica e Lei Complementar, em conflito com o art. 40, § 1º, III, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; d) o art. 45, § 2º, I, da Lei nº 1.138/2021 estabeleceu redutor de 80% para a faixa das pensões por morte inferior ou igual ao salário mínimo, em desrespeito ao art. 24, § 2º, da EC nº 103/2019. Alerta emitido com base no relatório anexado às fls. 61/64 do processo nº 00265/23.

Processo: [00302/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Interessados: Sr(a). Hermes Mangueira Diniz Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00086/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Diamante, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Hermes Mangueira Diniz Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) a Lei Municipal nº 466/2022 alterou a Lei Orgânica Municipal, em desconformidade com o art. 29 da CF/1988; b) não há Emenda à Lei Orgânica a disciplinar as idades mínimas das regras permanentes de aposentadoria dos servidores em geral nem Lei Complementar a estabelecer os requisitos da aposentadoria por exposição a agentes prejudiciais à saúde, como determina o art. 40,

§§ 1º, III, 4º-A, 4º-C e 5º, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; c) não existem regras de transição para aposentadoria, em conformidade com o art. 40, § 1º, III, da CF/1988, com redação dada pela EC nº 103/2019; d) a inexistência de nova regra para a aposentadoria compulsória. Em virtude dessa lacuna, aplicam-se as regras anteriores, inclusive de cálculo, para a concessão da aposentadoria compulsória, quais sejam: média das 80% maiores remunerações contributivas e, em seguida, incide a proporcionalidade ao tempo contributivo de 30 anos (se mulher) e 35 anos (se homem); e) as regras de pensão instituídas pela LC nº 444/2021 preveem duração de três anos para todos os dependentes menores de 22 anos, o que inclui, por exemplo, os filhos. Alerta emitido com base no relatório inserido às fls. 79/82 do processo nº 00302/23.

Processo: [00310/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Interessados: Sr(a). Marcus Diogo de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00083/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Guarabira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcus Diogo de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Inconsistências na legislação previdenciária municipal, em relação à Emenda Constitucional 103/2019, apontadas no relatório de fls. 81/83, quais sejam: a) a inexistência de nova regra para a aposentadoria compulsória; b) os arts. 101-D e 101-E da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda, fazem remissão a dispositivos da Emenda que ou tratam de revogação (art. 2º) ou não existem (art. 3º). Conforme Relatório de fls. 84/87, o gestor deve tomar providências em relação a: a) Necessidade de adequação da legislação municipal à Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 (vigente até 30/06/2022) e à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no tocante às despesas administrativas.

Processo: [00342/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Interessados: Sr(a). Antonio Gomes da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00089/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mari, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Antonio Gomes da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Necessidade de adequação da legislação municipal à Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 (vigente até 30/06/2022) e à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no tocante às despesas administrativas. Obs: Vide relatório(s) da Auditoria produzido(s) pelo DEAPP e inserto(s) nos autos.

Processo: [00364/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Interessados: Sr(a). Nabor Wanderley da Nobrega Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00087/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Patos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Nabor Wanderley da Nobrega Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1-Ao chefe do Poder Executivo em relação às inconsistências na legislação previdenciária municipal, em relação à Emenda Constitucional 103/2019, apontadas no presente relatório, quais sejam: a) NÃO há nova regra de cálculo para aposentadoria compulsória; b) O art. 22, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº



021/2022 traz inconsistências quanto aos cálculos das aposentadorias voluntárias para os servidores em geral e das aposentadorias compulsórias; c) A Lei Complementar Municipal nº 021/2022 não traz regras permanentes para concessão de aposentadoria para servidores expostos a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e, d) Os arts. 23, 24 e 25, da Lei Complementar Municipal nº 21/2022, previram regras de transição sem respaldo da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/2021, já que esta não ressaltou à lei complementar dispor sobre eles. Obs: Vide relatório(s) da Auditoria produzido(s) pelo DEAPP e inserto(s) nos autos.

Processo: [00399/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Interessados: Sr(a). José Alexandre De Araújo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00088/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José Alexandre De Araújo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1-Ao chefe do Poder Executivo em relação às inconsistências na legislação previdenciária municipal, em relação à Emenda Constitucional 103/2019, apontadas no presente relatório, quais sejam: a) Inexistência de nova regra para aposentadoria compulsória; 2-Ausência de implantação da previdência complementar através de lei, ressaltando-se que o prazo para edição de norma a este respeito encerrou em 13/11/2021, conforme art. 9º, §6º da EC no 103/2021 3-Ausência de celebração de contrato junto à DATAPREV para fins de operacionalização da compensação previdenciária. Obs: Vide relatório(s) da Auditoria produzido(s) pelo DEAPP e inserto(s) nos autos.

Processo: [00402/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Interessados: Sr(a). Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00096/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Santa Rita, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Emerson Fernandes Alvino Panta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) a ELOM nº 01/20 ou a LCM nº 23/20 não trouxeram regras de aposentadorias permanentes para servidores com deficiência e para servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; b) a LCM nº 23/20 previu idade mínima e todos os requisitos para as regras de transição, quando fez alterações nos Arts. 50 e 51, da Lei Complementar nº 1.298/2007, em conflito com o art. 40, § 1º, III, da CF/1988; c) ausência legislativa quanto à regra de transição para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; d) não há lei que referente expressamente as revogações às regras de transição anteriores, nos termos do art. 36, II, da EC nº 103/2019, em conflito com o art. 159, § 1º, da Portaria SPREV nº 1.467/2022; e) o art. 46, § 2º, I, da Lei Complementar nº 1.298/2007 (com redação dada pela LCM nº 23/20) estabeleceu redutor de 80% para a faixa das pensões por morte inferior ou igual ao salário mínimo, em respeito ao art. 24, § 2º, da EC 103/2019. Alerta emitido com base no relatório inserido às fls. 119-122 do processo nº 402/23.

Processo: [00406/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00085/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Jarques Lucio Da Silva II, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) não há Emenda à Lei Orgânica a disciplinar as idades mínimas das regras permanentes e transitórias de aposentadoria dos servidores em geral; b) a Lei nº 820/2021 previu todos os requisitos para as regras de transição, em seus arts. 38 e 39, em conflito com o art. 40, § 1º, III, da CF/1988; c) o art. 33, inciso II, da Lei nº 820/2021 estabeleceu requisito adicional específico para professores que não exercem as funções de magistério, em conflito com o art. 40, §§ 1º, III, e 4º, da CF/1988. Alerta emitido com base no relatório de fls. 59/61 anexado ao processo nº 00406/23.

Processo: [00428/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé

Interessados: Sr(a). Sidnei Paiva de Freitas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00090/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Sapé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Sidnei Paiva de Freitas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de implantação da previdência complementar através de lei, ressaltando-se que o prazo para edição de norma a este respeito encerrou em 13/11/2021, conforme art. 9º, §6º da EC no 103/2021. Obs: Vide relatório(s) da Auditoria produzido(s) pelo DEAPP e inserto(s) nos autos.

Processo: [00740/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Interessados: Sr(a). Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00091/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. do Município de Alagoinha, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O Acompanhamento da Gestão, fls. 05/10, evidenciou a necessidade da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Alagoinha/PB acompanhar junto ao Poder Executivo a resolatividade das inconsistências verificadas na legislação previdenciária.

Processo: [00763/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú

Interessados: Sr(a). Elisângela Amaral de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00093/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Elisângela Amaral de Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Inconsistências verificadas na legislação previdenciária juntamente com o Executivo Municipal.

Processo: [00783/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento



Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Interessados: Sr(a). Severina Anacleto de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00092/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Severina Anacleto de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Inconsistências verificadas na legislação previdenciária juntamente com o Executivo Municipal.

Processo: [00797/23](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Interessados: Sr(a). Severino Cordeiro Neto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00094/23: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Severino Cordeiro Neto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Inconsistências verificadas na legislação previdenciária juntamente com o Executivo Municipal.

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites especiais e compostos nutricionais com fornecimento parcelado destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita à pessoas carentes do município de Condado

Data do Certame: 07/03/2023 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: [10383/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00

Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB

Observações: Foi inserido um novo edital contemplando alterações na descrição dos itens para melhor elaboração da proposta

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Documento TCE nº: [14781/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data do Certame: 20/03/2023 às 13:00

Local do Certame: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CENTRO ADM- AREIA PB

Valor Estimado: R\$ 799.702,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [15737/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material de construção em geral

Data do Certame: 08/03/2023 às 09:00

Local do Certame: Departamento de licitações da Prefeitura de Pombal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [16931/23](#)

Número da Licitação: 00007/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar com fornecimento parcelado destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado

Data do Certame: 07/03/2023 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [20594/23](#)

Número da Licitação: 06021/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NAS INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data do Certame: 09/03/2023 às 09:00

Local do Certame: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [04510/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Bruno Cunha Lima Branco (Gestor(a)); Diogo Flávio Lyra Batista (Interessado(a)).

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita-se o envio das seguintes informações, em formato tabela (arquivo CSV), incluídos os dados referentes a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, referente ao exercício de 2021: 1. Tabela 1: Cargos; órgão ou entidade; lei (ou regramento equivalente) de criação do cargo; quantidade de vagas criadas. 2. Tabela 2 (informações referentes aos meses de fevereiro, julho e dezembro): Pessoa Física e Jurídica prestadora dos serviços; número do CPF ou CNPJ; órgão ou entidade para a qual são prestados os serviços; objeto específico do contrato (cargo ou função); modalidade de licitação; número do procedimento licitatório; número do contrato; vigência do contrato; número do protocolo no TCE do contrato.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [10184/23](#)

Número da Licitação: 00002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: [20602/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO CONTROLADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPUPB
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS/www.compraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [20618/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação e fretamento de veículo do tipo Van e caminhoneta cabine dupla com condutor para transportes de estudantes e professores da rede pública da segunda as sextas feira que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10520 de 17012002 o Decreto Regulamentar n 10024 de setembro de 2019 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
Valor Estimado: R\$ 120.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [20646/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA ITENS DE COZINHACOPA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Observações: Informações das 0800 as 1200 horas dos dias úteis no endereço supracitado Telefone 83 33131100 Email licitacaoboavistagmailcom Edital www.boavistapbgovbr www.tcepbgovbr <https://www.portaldecompraspublicascombr>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [20649/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para alunos da rede de educação básica pública
Data do Certame: 16/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação
Valor Estimado: R\$ 175.740,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [20650/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGISTA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTAPB conforme especificações constantes do anexo I do edital
Data do Certame: 20/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitação - Prefeitura Municip
Valor Estimado: R\$ 200.000,00
Observações: INFORMAÇÕES na sala da Comissão de Licitação

localizada na Rua Esplanada Bom Jesus sn Centro no horário das 0700 as 1100 h Outras informações pelo Telefone 83 33131100

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [20652/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUXPB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Data do Certame: 08/03/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [20657/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Data do Certame: 09/03/2023 às 09:00
Local do Certame: na Sala de Reuniões da CPL - Rua Bom Jesus, 109
Observações: INFORMAÇÕES Sala da CPL na Rua Esplanada Bom Jesus sn das 08 às 12 horas 83 33131100 ou licitacaoboavistagmailcom Edital www.boavistapbgovbr e www.tcepbgovbr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [20658/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação gradativa dos serviços de recarga de toneres
Data do Certame: 17/03/2023 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 72.385,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20666/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2023 às 11:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [20702/23](#)
Número da Licitação: 01002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO NOVO ZERO QUILÔMETRO 10 FLEX PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGOPB
Data do Certame: 13/03/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [20703/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO



PARCELADO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOSPB

Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00

Local do Certame: Centro administrativo Aderbal Martins

Valor Estimado: R\$ 1.077.635,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [20710/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender a demanda de secretaria de saúde do município de catingueirapb

Data do Certame: 06/03/2023 às 15:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [20711/23](#)

Número da Licitação: 00001/2023

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Pavimentação asfáltica e em paralelepípedos em diversas ruas do município de Cuité

Data do Certame: 31/03/2023 às 09:00

Local do Certame: CPL-SEDE DA PREF MUN DE CUITÉ R.15 DE NOVEMBRO 159

Valor Estimado: R\$ 17.459.884,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [20724/23](#)

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação advertência orientação suportes e conjuntos de fixação

Data do Certame: 14/03/2023 às 14:00

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [20726/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município Lote I e II em trânsito entre as cidades de Juazeirinho Soledade Lote III conforme termo de referência

Data do Certame: 09/03/2023 às 08:00

Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [20731/23](#)

Número da Licitação: 00009/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação de veículos

Data do Certame: 14/03/2023 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 419.705,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: [20740/23](#)

Número da Licitação: 00005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde Posto de Saúde Hospital Regional Unidades de Acolhimentos e CAPS Atendidos pela

Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme termo de referência

Data do Certame: 09/03/2023 às 14:00

Local do Certame: Por meio do site

<https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [20753/23](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits teste rápido de zika e dengue para as ações da vigilância epidemiológica de AlhandraPB

Data do Certame: 10/03/2023 às 08:30

Local do Certame: POR MEIO DO SITE COMPRAS.GOV.BR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: [20757/23](#)

Número da Licitação: 00011/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender ao Programa Farmácia Básica deste Município

Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Valor Estimado: R\$ 871.565,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [20758/23](#)

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão análise e de assessoramento para retificação recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs estações de rádio base conforme especificações quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 10520 de 17012002 Decreto Federal nº 3555 de 08082000 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicandose subsidiariamente no couber a Lei 8666 de 210693 com suas alterações posteriores

Data do Certame: 08/03/2023 às 09:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Santana dos Garrotes-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Documento TCE nº: [20759/23](#)

Número da Licitação: 00008/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de preços para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal com cilindro por comodato

Data do Certame: 10/03/2023 às 14:00

Local do Certame: POR MEIO DO SITE COMPRAS.GOV.BR

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [20763/23](#)

Número da Licitação: 10002/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos

Data do Certame: 08/03/2023 às 08:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Documento TCE nº: [20764/23](#)

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA PREFEITURA DE CAPIM



Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura na Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20768/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de materiais descartáveis e outros destinados as diversas Secretarias deste município conforme termo de referência
Data do Certame: 10/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20770/23](#)
Número da Licitação: 00017/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/03/2023 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: [20778/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL GASOLINA E ÓLEO DIESEL GRAXAS E LUBRIFICANTES FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS PB
Data do Certame: 06/02/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Observações: Este certame foi informado com jurisdicionado diferente com protocolo 0664023

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20779/23](#)
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de Gás de Cozinha e outros composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial e comercial acondicionado em botijão cheio de 13Kg botijão cheio de 45Kg botijão vazio de 13Kg botijão vazio de 45Kg destinados para atender a demanda das diversas secretarias que utilizam esse tipo de produtos conforme termo de referência
Data do Certame: 10/03/2023 às 14:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20793/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente está disponível de segunda a sábado na sede deste município visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [20795/23](#)

Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES FILTROS E DERIVADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO PB FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E AOS VEÍCULOS QUE TENHAM DIREITO POR FORÇA CONTRATUAL
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitanet.com.br
Valor Estimado: R\$ 305.187,62

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20798/23](#)
Número da Licitação: 00019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2023 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20802/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de insumos para o laboratório municipal e outros conforme termo de referência
Data do Certame: 13/03/2023 às 14:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [20814/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam dos serviços de saúde Postos de Saúde Hospital Regional Unidades de Acolhimentos e outros atendidos pela Secretaria de Saúde deste município conforme termo de referência
Data do Certame: 14/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Por meio do site <https://www.portaldecompraspublic>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20815/23](#)
Número da Licitação: 00021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [20819/23](#)
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS
Data do Certame: 14/03/2023 às 14:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [20822/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora
Data do Certame: 14/03/2023 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Valor Estimado: R\$ 564.600,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [20826/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da todas as secretarias do município de Olho D'águaPB
Data do Certame: 07/03/2023 às 08:30
Local do Certame: Rua fausto de almeida costa s/n

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Juarez Távora
Documento TCE nº: [20831/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora
Data do Certame: 14/03/2023 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Valor Estimado: R\$ 564.600,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [20836/23](#)
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/03/2023 às 11:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [20840/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 14/03/2023 às 15:30
Local do Certame: sede da cpl

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [20853/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 16/03/2023 às 14:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [20855/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de frutas e verduras destinados ao atendimento da Merenda Escolar para os alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino Creches Sopão Fundos Municipais de Saúde e Fundo de Assistência Social e demais Secretarias Municipais

Data do Certame: 09/03/2023 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [20860/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 09/03/2023 às 13:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [20863/23](#)
Número da Licitação: 00009/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de radiofusão
Data do Certame: 07/03/2023 às 10:00
Local do Certame: rua fausto de almeida costa s/n
Valor Estimado: R\$ 74.066,63

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Documento TCE nº: [20867/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de frutas e verduras destinados ao atendimento da Merenda Escolar para os alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino Creches Sopão Fundos Municipais de Saúde e Fundo de Assistência Social e demais Secretarias Municipais
Data do Certame: 09/03/2023 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Documento TCE nº: [20872/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 09/03/2023 às 13:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [20878/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de frutas e verduras destinados ao atendimento da Merenda Escolar para os alunos matriculados e assistidos pela Rede Municipal de Ensino Creches Sopão Fundos Secretarias Municipais
Data do Certame: 09/03/2023 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisditionado: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Documento TCE nº: [20881/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretarias municipais Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 09/03/2023 às 13:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [20922/23](#)
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias carentes em vulnerabilidade social deste município
Data do Certame: 08/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL de São José de Piranhas-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [20975/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Creche com capacidade para cem alunos no Município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 08/03/2023 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 1.194.497,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [20978/23](#)
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Motocicletas com motorista para prestar serviços de motoboy a diversas Secretarias deste Município
Data do Certame: 09/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [20979/23](#)
Número da Licitação: 00019/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet banda larga e acessos a internet banda larga destinado às Secretarias e Fundos desta Prefeitura de SolâneaPB
Data do Certame: 09/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [20981/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde SAMU e Fundo de Saúde deste Município
Data do Certame: 09/03/2023 às 10:00
Local do Certame: Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [20983/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:30
Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 52.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [20984/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de Veículos Automotivos

Data do Certame: 08/03/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [20987/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação Locação de veículos diversos para Melhor atender as necessidades da Administração
Data do Certame: 06/03/2023 às 08:00
Local do Certame: Rua Antônio André, número 39, primeiro andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [20992/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Data do Certame: 22/03/2023 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Valor Estimado: R\$ 649.240,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [21001/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Data do Certame: 21/03/2023 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
Valor Estimado: R\$ 223.710,83

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [21003/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito de Santa Fé PB no termos da proposta MS 11494230000115002
Data do Certame: 14/03/2023 às 08:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [21004/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de Combustíveis destinados aos veículos em Trânsito na Cidade de João Pessoa e da Casa de Apoio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares PB
Data do Certame: 10/03/2023 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [21006/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciamento de para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas conforme especificações do anexo I visando à



prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS
Data do Certame: 10/03/2023 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Valor Estimado: R\$ 362.400,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Documento TCE nº: [21009/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciamento de para contratação de empresa especializada em saúde para prestação de serviços de plantões no Posto de Saúde Maria Nazaré da Cunha conforme Tabela de Plantões e Preços anexo ao presente Edital a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas PB
Data do Certame: 10/03/2023 às 12:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Valor Estimado: R\$ 321.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [21016/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cacimba de Areia PB
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:01
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [21017/23](#)
Número da Licitação: 00007/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Cacimba de Areia PB
Data do Certame: 13/03/2023 às 14:01
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [21018/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das Ações Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia PB
Data do Certame: 14/03/2023 às 08:01
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [21019/23](#)
Número da Licitação: 02001/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGOPB
Data do Certame: 14/03/2023 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO, RUA DR. MANOEL ALVES, 150

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [21020/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOSPB

Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PCP - www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 61.944,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: [21021/23](#)
Número da Licitação: 00006/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOSPB CONFORME PROPOSTA 18000776000121002 EMENDA PARLAMENTAR 71160004
Data do Certame: 16/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PCP - www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 273.467,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [21030/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO MACIEL NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
Data do Certame: 17/03/2023 às 09:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120
Valor Estimado: R\$ 973.155,58

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim
Documento TCE nº: [21032/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura na Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [21040/23](#)
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias de São José de Piranhas PB
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [21042/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de transporte de estudantes do Ensino Fundamental do Município de Juarez Távora
Data do Certame: 14/03/2023 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Valor Estimado: R\$ 139.920,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [21043/23](#)
Número da Licitação: 00030/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de xerox impressões encadernação e plastificação para atender as necessidades das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa - Setor de Licitações 1º Andar

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [21046/23](#)



Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades dos munícipes carentes do Município de Lagoa de Dentro
Data do Certame: 15/03/2023 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Valor Estimado: R\$ 640.413,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [21056/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência genérico e similar através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma última edição e atualizada com pronta entrega para a distribuição com pessoas carentes através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
Valor Estimado: R\$ 900.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [21060/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES POR HORAMAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS PB
Data do Certame: 13/03/2023 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [21064/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS E PROGAMA MELHOR EM CASA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE conceição PB
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Valor Estimado: R\$ 240.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [21069/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: fornecimento de refeição tipo café da manhã almoço jantar e lanches destinados aos profissionais que trabalham na sede do município de Olho D'águaPB
Data do Certame: 14/03/2023 às 14:00
Local do Certame: rua fausto de almeida costa s/n

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [21070/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte escolar ônibus gratuito da rede de Ensino ZONEAMENTO CENTRAL visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [21074/23](#)
Número da Licitação: 13018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DEREGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDE SUPORTEE CONTROLE DASZONOSESEDOSACIDENTESCAUSADOSPORANIMAISPEÇO NHTOSE VENENOSOS DERELEVÂNCIAÁSAÚDE
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó
Documento TCE nº: [21078/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: Venda de bens móveis inservíveis ou em desuso à PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓPB
Data do Certame: 07/03/2023 às 10:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal, www.lancecertoleiloes.com.br
Valor Estimado: R\$ 68.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21080/23](#)
Número da Licitação: 00018/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/03/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 3.205.711,35

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande
Documento TCE nº: [21081/23](#)
Número da Licitação: 25002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTEMOBILIÁRIO ELETROELETRÔNICOS INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 8374582016 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AQUISIÇÃO DE BENS
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 67.749,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [21084/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO ITAPORANGAPB MEDIANTE CONVÊNIO Nº 2202022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL conforme projeto básico anexo do edital
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB
Valor Estimado: R\$ 199.762,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [21089/23](#)
Número da Licitação: 00008/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos destinados à manutenção dos programas ações e atividades de todas as secretarias deste município



Data do Certame: 10/03/2023 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [21091/23](#)
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOSPB
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.443.089,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21103/23](#)
Número da Licitação: 00019/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/03/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 673.269,60

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [21106/23](#)
Número da Licitação: 00294/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba
Observações: Valor correto da licitação R 1405307763 Tendo em vista que o sistema do TCE não reconhece a terceira casa decimal foi cadastrado apenas com duas casas decimais O pregão foi inicialmente agendado para dia 10032023 e por motivo de incorreção foi adiado para 14032023

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21109/23](#)
Número da Licitação: 00020/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/03/2023 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 233.482,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [21110/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA DE FORMA PARCELADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGOPB NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS ESPORÁDICOS E EMERGÊNCIAS ATÉ O LIMITE DE R 34060000 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 15/03/2023 às 13:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 340.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [21116/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de alunos e feirantes para atender as necessidades desta edilidade
Data do Certame: 06/03/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 84.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [21121/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisições parceladas de pneus e correlatos diversos destinados aos veículos e máquinas pesadas deste Município
Data do Certame: 22/03/2023 às 08:30
Local do Certame: <https://bnc.org.br/sistema>
Valor Estimado: R\$ 706.805,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21122/23](#)
Número da Licitação: 00021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA COMPOR KITS ENXOVAL DE BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/03/2023 às 15:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 16.721,25

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [21123/23](#)
Número da Licitação: 00059/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 101 cento e uma Balanças Mecânicas capacidade 200kg plataforma de 41x57 cm estrutura em chapa de aço carbono pinturas marteladas grade de proteção e rodízios embutidos resolução 100g para serem instaladas nas estações de tratamento de água que utilizam cilindros de cloro de 50kg e 68kg para atender as necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA no estado da Paraíba
Data do Certame: 17/03/2023 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº983907.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: [21124/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NO MUNICIPIO DE CATURITÉ PB
Data do Certame: 16/03/2023 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 394.973,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21132/23](#)
Número da Licitação: 00022/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA ANO 2023 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA PB
Data do Certame: 10/03/2023 às 08:00



Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 97.020,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21140/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de móveis eletrodomésticos e eletrônicos
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21145/23](#)
Número da Licitação: 00023/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 4.059.025,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21157/23](#)
Número da Licitação: 00013/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais elétricos
Data do Certame: 10/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Departamento de licitações da Prefeitura de Pombal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [21158/23](#)
Número da Licitação: 00012/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PALCO GERADOR BANHEIRO QUÍMICO ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E OUTROS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA
Data do Certame: 17/03/2023 às 09:01
Local do Certame: licitacao.cuite.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 379.509,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Matinhas
Documento TCE nº: [21159/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE MATINHAS CONFORME PROPOSTA 0289622021
Data do Certame: 13/03/2023 às 15:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21166/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2023 às 11:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 927.543,26

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [21170/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO PROGRAMA A VOZ DO LEGISLATIVO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SEMANALMENTE AOS SABADOS COM ENTREVISTAS COBERTURAS E SPOTS DIÁRIOS EM HORARIOS ALTERNATIVOS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTA ENTIDADE LEGISLATIVA
Data do Certame: 13/03/2023 às 11:00
Local do Certame: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21171/23](#)
Número da Licitação: 00014/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos funcionários e profissionais de diversas secretarias do Município de Pombal
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Departamento de licitações da Prefeitura de Pombal

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [21173/23](#)
Número da Licitação: 00005/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [21174/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 62.580,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [21176/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE COM CONDUTOR PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21181/23](#)
Número da Licitação: 00015/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais de cama e banho
Data do Certame: 15/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Departamento de licitações da Prefeitura de Pombal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21184/23](#)
Número da Licitação: 00025/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E



AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/03/2023 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 120.432,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21198/23](#)
Número da Licitação: 00026/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/03/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 7.750.469,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [21205/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 15/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de licitação
Valor Estimado: R\$ 708.392,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21223/23](#)
Número da Licitação: 00027/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 13/03/2023 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.483.880,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [21235/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de especializada cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global para a execução de obra de realização de serviços de CONSTRUÇÃO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE PB
Data do Certame: 16/03/2023 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB
Valor Estimado: R\$ 237.902,22

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [21241/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente Licitação é a prestação de Serviço Móvel Pessoal SMP a ser realizado de forma contínua de acordo com as normas e regulamentos específicos aplicáveis aos serviços pelos contratos ou termos de concessão permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL
Data do Certame: 10/03/2023 às 08:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, CENTRO, JOÃO PESSOA
Observações: O VALOR ACIMA INFORMADO CORRESPONDE AO VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21244/23](#)
Número da Licitação: 00028/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 14/03/2023 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 1.657.547,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [21251/23](#)
Número da Licitação: 01024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TABUAS LINHA CAIBRO RIPA E OUTROS
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 373.075,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [21255/23](#)
Número da Licitação: 01024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TABUAS LINHA CAIBRO RIPA E OUTROS
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 213.997,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [21259/23](#)
Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS NO SÍTIO MARIA DE MELO NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 21/03/2023 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 832.435,95

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [21260/23](#)
Número da Licitação: 01024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TABUAS LINHA CAIBRO RIPA E OUTROS
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 264.407,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [21262/23](#)
Número da Licitação: 00010/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos para atender a demanda da Secretaria de Educação no tocante ao transporte escolar e administração da referida Secretaria do Município de RiachãoPB
Data do Certame: 16/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Portal de Compras Públicas
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município
<https://www.riachaopb.gov.br/portaldatransparenciacitacoes> e no Portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro
Documento TCE nº: [21264/23](#)
Número da Licitação: 01024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TABUAS LINHA CAIBRO RIPA E OUTROS
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 101.617,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [21266/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Observações: AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [21269/23](#)
Número da Licitação: 00002/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Material de Consumo Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste Poder Legislativo pelo prazo de 12 meses
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, 276, CENTRO, JOÃO PESSOA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [21278/23](#)
Número da Licitação: 00011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás recargas e vasilhames
Data do Certame: 15/03/2023 às 13:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [21280/23](#)
Número da Licitação: 00013/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes funcionários e outros autorizados
Data do Certame: 16/03/2023 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [21287/23](#)
Número da Licitação: 00024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR COM EXPANSÃO DIRETA NOVOS E SEM USO A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADOS NAS TRÊS SALAS CIRÚRGICAS DO HOSPITAL MUNIICIPAL PADRE ALFREDO BARBOSA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 13/03/2023 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [21313/23](#)

Número da Licitação: 00004/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação sob demanda de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de dispositivos criptográficos conforme especificações condições quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital
Data do Certame: 14/03/2023 às 09:00
Local do Certame: [www.licitacoes-e ID 989018](http://www.licitacoes-e-id.com.br)
Valor Estimado: R\$ 147.484,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [21319/23](#)
Número da Licitação: 00003/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJOES DE 13 KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELOS REFERIDOS ÓRGÃOS COM ENTREGA DIAÁRIA
Data do Certame: 13/03/2023 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/02/2023:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [15012/23](#)
Número da Licitação: 00001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis gasolina etanol diesel comum e diesel S10 para os veículos e máquinas do município de CaaporãPB conforme Edital e seus anexos